



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº520/2002
De 30 de outubro de 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2002, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito e Unidades
02.01.04.122.0003.2.004.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 12.500,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.13 – Obrigações Patronais R\$: 2.000,00

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Unidades
03.01.10.301.0079.2.007.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 360.000,00
03.01.10.301.0079.2.007.3390.30 – Material de Consumo R\$: 20.000,00
03.01.10.301.0079.2.007.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00

Órgão: Secretaria Viação, Obras Públicas, Estradas e Rodagens
Unidade: Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, Estradas e Rodagens
04.01.04.122.0003.2.010.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 40.000,00

Órgão: Secretaria Educação e Cultura
Unidade: Departamento de Educação
05.01.12.122.0003.2.011.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 30.000,00
05.01.12.122.0003.2.011.3190.13 – Obrigações Patronais R\$: 1.600,00
05.01.12.365.0039.2.012.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 50.000,00
05.01.12.365.0039.2.012.3190.13 – Obrigações Patronais R\$: 5.400,00
05.01.12.122.0003.2.011.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00

Órgão: Secretaria Educação e Cultura
Unidade: FUNDEF
05.04.12.361.0040.2.018.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 200.000,00
05.04.12.361.0040.2.018.3190.13 – Obrigações Patronais R\$: 12.000,00

Órgão: Secretaria de Administração e Serviços Gerais
Unidade: Secretaria de Administração e Serviços Gerais

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

20 / 10 / 2002



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

06.01.04.122.0003.2.019.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 60.000,00
06.01.04.122.0003.2.019.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 4.000,00
06.01.04.122.0003.2.019.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 30.000,00

Órgão: Secretaria de Finanças

Unidade: Gabinete do Secretario e Tesouraria

07.01.04.122.0003.2.020.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 30.000,00
---	----------------

Órgão: Secretaria de Ação Social


Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.04.122.0003.2.028.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 19.000,00
09.01.04.122.0003.2.028.3190.13 – Obrigações Patronais	R\$: 3.500,00
09.01.08.122.0003.2.026.3390.30 – Material de Consumo	R\$: 20.000,00
09.01.08.122.0003.2.026.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 30 de outubro de 2002.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal